

ACÓRDÃO Nº 6299/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 003.639/2014-2
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (em Tomada de contas especial)
3. Recorrente: Mecon Comércio e Serviços Ltda. – EPP (14.536.957/0001-61)
4. Entidade: Fundo Nacional de Saúde – MS
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado no Amapá (Secex/AP)
8. Advogados constituídos nos autos: Aline Coelho Barbosa (OAB/AP 1.211) e outros

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos de declaração opostos pela empresa Mecon Comércio e Serviços Ltda. – EPP contra o Acórdão 7.755/2015-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, nos termos dos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992;

9.2. no mérito, negar-lhes provimento e manter inalterados os termos do acórdão embargado; e

9.3. dar ciência e remeter cópia do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentaram, à embargante, ao Fundo Nacional de Saúde – MS e à Procuradoria da República no Estado do Amapá.

10. Ata nº 36/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 4/10/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6299-36/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral